

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0083/2018, de 15 de maio de 2018

Trata da designação do gestor e fiscais do Contrato 03.712/2018, e seus substitutos, do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 1.372, de 27 de abril de 2018 e o que consta no Memo 064/2018/CPV/CLT, de 15 de maio de 2018, resolve:

Art. 1° - DESIGNAR, conforme disciplinado na Instrução Normativa n° 04/2014 – SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014, e suas alterações, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03.712/2018, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS CAPIVARI e a empresa UHLIG & KOROVSKY TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.011.419/0001-41, cujo objeto é a aquisição de licença de software de segurança para ambiente corporativo que oferece proteção contra vírus e de configuração indesejada através de técnicas de congelamentos/snapshot do hard disk, a ser utilizada nas dependências do primeiro.

FUNÇÃO	TIŢULAR	SIAPE nº	CPF n°
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	José Renato Paviotti	2039053	313.104.898-07
Fiscal Administrativo	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03
Fiscal Requisitante	Leticia Pedroso Ramos	2124866	329.666.218-93

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF n⁰
Gestor	Michele Pereira de Faria	1998013	345.950.378-56
Fiscal Técnico	Washington Ernando Pereira Benício	2021467	060.563.176-09
Fiscal Administrativo	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30
Fiscal Requisitante	Rolando Ruggiero	1807219	875.045.378-53

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

 I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- II Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- III Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e
- IV Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

15 / 05 / 18.